



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 049, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 26/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Química-Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET, parte integrante desta Resolução.

Profª. Liane Maria Calarge
Presidente



Anexo à Resolução CEPEC nº 049, de 24 de março de 2016.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e compreende estudo ou pesquisa individual em qualquer tópico de seus conteúdos básicos e específicos, sendo realizado sob orientação e acompanhamento na forma definida pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, por este regulamento e plano de ensino do componente curricular que o desenvolve.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES

Art. 2º. Estão habilitados a serem orientadores do TCC todos os docentes, do curso de Química, dando preferência aos docentes da área de Ensino de Química.

Parágrafo único. Profissionais de outras instituições de ensino ou de outras Faculdades da UFGD poderão colaborar como co-orientadores, desde que previamente aprovados pelo Conselho Diretor.

Art. 3º. A designação das orientações, após consulta prévia aos alunos e professores, será analisada junto à Comissão Permanente de Apoio (CPA) às atividades do Curso de Licenciatura em Química e homologada via resolução do Conselho Diretor.

Parágrafo único. Em caso de substituição de orientação, deve ser encaminhada solicitação por escrito, com justificativa, pelo aluno e/ou professor à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química para análise junto à CPA, sendo só efetivada com aquiescência dos envolvidos e condicionada a aceitação por parte de outro orientador e aprovação no Conselho Diretor.

CAPÍTULO III DO PROJETO DE PESQUISA E MONOGRAFIA

Art. 4º. No Projeto de Pesquisa, o aluno deverá demonstrar ser capaz de:

- I - Problematizar, delimitar e definir o objeto de pesquisa;
- II - Definir tema adequado em nível de monografia;
- III - Apresentar objetivos e metas claras;
- IV - Estabelecer articulação teórico-metodológica com os procedimentos de pesquisa;
- V - Estabelecer cronograma de execução;
- VI - Elaborar orçamento.

§ 1º. O Projeto de Pesquisa deverá contemplar os seguintes itens mínimos:

- I - Título;
- II - Palavras-chave;
- III - Introdução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- IV - Justificativa;
- V – Referencial teórico;
- VI - Objetivos;
- VII - Metodologia;
- VIII - Cronograma de execução;
- IX - Resultados esperados;
- X - Conclusão;
- XI - Referências.

§ 2º. A elaboração do Projeto de Pesquisa está condicionada à inexistência de projeto igual ao apresentado e defendido por outro acadêmico na UFGD ou em outra instituição de ensino, de forma que se caracterize como plágio.

Art. 5º. Na Monografia a ser elaborada o acadêmico deve demonstrar ser capaz de:

- I - Apresentar discussão dos conceitos norteadores referenciais da pesquisa;
- II - Estabelecer a relação entre a teoria e a prática;
- III - Apresentar inovação empírica e/ou analítica na pesquisa.

Parágrafo único. A Monografia a ser elaborada deverá respeitar os seguintes itens mínimos:

- I - Título;
- II - Resumo (300 a 500 palavras);
- III - Palavras-chave (3);
- IV - Introdução;
- V – Desenvolvimento (Referencial teórico e Metodologia);
- VI - Discussão de resultados;
- VII - Conclusão;
- VIII - Referências.

Art. 6º. São responsabilidades do acadêmico:

- I – Entregar o documento de anuência devidamente assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico 60 (sessenta) dias antes do início da matrícula no componente curricular de TCC;
- II – Entregar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química o projeto de pesquisa com aceite do professor orientador 30 (trinta) dias antes do início do componente curricular de TCC;
- III - Desenvolver com responsabilidade as atividades que forem atribuídas;
- IV - Procurar imediatamente o Professor Orientador se, durante o decorrer das atividades do TCC, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho;
- V - Elaborar e entregar relatório parcial e final para o professor orientador descrevendo as atividades desenvolvidas no TCC;
- VI - Elaborar e entregar a Monografia nos prazos estabelecidos pela CPA.

Art. 7º. São atribuições do professor orientador:

- I - Propor a linha temática do Projeto de Pesquisa dos alunos sob sua orientação.
- II - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- III - Promover reuniões periódicas com o aluno para discutir o andamento das atividades;
- IV - Orientar na elaboração do Projeto de Pesquisa e da Monografia dentro das normas de formatação vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- V - Procurar a CPA se, durante o decorrer das atividades do TCC, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho e comprometer a sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VI – Encaminhar, à CPA, a Monografia com parecer e a avaliação do trabalho desenvolvido pelo aluno.

Art. 8º. O Projeto de Pesquisa e a Monografia deverão preferencialmente ter, como foco de investigação, fenômenos relacionados ao ensino de química.

Art. 9º. O Projeto de Pesquisa e a Monografia deverão ser realizados individualmente.

Art. 10. O Projeto de Pesquisa e a Monografia deverão obedecer às normas de formatação da ABNT.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS DE ENTREGA

Art. 11. O acadêmico deverá entregar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química o documento de anuência devidamente assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico 60 (sessenta) dias antes do início da matrícula no componente de TCC.

Art. 12. Entregar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química o Projeto de Pesquisa com aceite do professor orientador 30 (trinta) dias antes do início do componente de TCC.

Art. 13. A Monografia deverá ser entregue em três vias à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, obrigatoriamente, até 30 dias antes do término do período letivo, para apreciação da Banca Examinadora.

Parágrafo único. Após entrega da Monografia à coordenação do Curso de Licenciatura em Química, o acadêmico terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentação oral da Monografia para a banca examinadora.

Art. 14. O acadêmico deverá encaminhar à biblioteca, na ocasião da entrega das monografias à Coordenação, uma folha de rosto do trabalho com título, apresentando o assunto de que trata a monografia, para catalogação.

Art. 15. O acadêmico deverá providenciar, até a data do exame final, a entrega da versão corrigida da Monografia, em três vias digitais (em CD-ROM ou mídia compatível) à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química.

Parágrafo único. A não entrega dentro dos prazos estabelecidos e/ou não atendimento às normas implicará na reprovação do aluno.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16. A Banca Examinadora será constituída pelo orientador ou co-orientador, como presidente, e mais dois profissionais/docentes, sendo preferencialmente com formação em Licenciatura em Química.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 1º. O profissional/docente co-orientador somente participará da Banca Examinadora, na condição de substituto do orientador.

§ 2º. A indicação dos docentes da Banca Examinadora será feita pelo orientador, analisada e homologada pela CPA.

Art. 17. Um dos componentes da Banca Examinadora, sendo docente/profissional de outra instituição de ensino, poderá avaliar o trabalho por meio de parecer descritivo enviado ao presidente da banca.

Parágrafo Único. No caso de trabalhos desenvolvidos ou articulados no espaço escolar, poderá fazer parte da banca examinadora o professor da Escola de Educação Básica.

CAPÍTULO VI **DA AVALIAÇÃO**

Art. 18. O professor orientador avaliará o desempenho do aluno no cumprimento do cronograma de atividades propostos para a execução do projeto de pesquisa e elaboração da monografia.

Art. 19. A Banca Examinadora avaliará o trabalho monográfico, considerando:

- I - Apresentação;
- II - Conteúdo;
- III – Arguição.

Parágrafo único. A nota da Monografia será resultado da média aritmética simples, conferida pelos membros da Banca Examinadora a cada um dos quesitos. O aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado no componente de TCC.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso, ouvida a CPA.